



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO Nº _____/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS
PARA EVENTOS MUNICIPAIS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE
MONTENEGRO E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº ____/____**, sediado(a) na Rua _____ nº ____ Bairro ____ em Cidade ____ /UF - CEP _____, telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.555/2024, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de locação de (assoalho, grupo gerador de energia, gradil, lonas tipo pirâmide com fechamento lateral, lonas tipo pirâmides tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, palco, pavilhão em estrutura metálica treliçada, sonorização e iluminação, sonorização para desfiles de rua, trio elétrico truck)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSOALHO POR M2 – Tablado Modulares, em madeira de reflorestamento, piso antiderrapante, mínimo de 15mm. Incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	M²				
2	Grupo de GERADOR DE ENERGIA 180KVA trifásico, com fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca em 60 Hz, acondicionado em contêiner fechado e silenciado. Tanque de combustível com nível completo e dentro do contêiner. Abastecido para diária de 12hrs. 01 Técnico disponível durante toda a execução do contrato. A CONTRATANTE abastecerá conforme consumo. Manutenção preventiva e corretiva inclusas na contratação. Incluso transporte e içamento e cabos de força	DIÁRIA				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	para ligação (Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação). Demais especificações conforme Termo de Referências. (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). (Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS)					
3	Locação de peça de gradil, grade metálica em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo ou de alumínio, tubo de 1 1/4", altura entre 1,10m e 1,30m e 2,00m de comprimento cada peça, com 0,15m de espaçamento entre as barras verticais, com encaixe e travamento, cantos arredondados conforme modelo (foto), sistema de reforço nos pés; todas em perfeito estado de conservação e pintadas a serem utilizadas durante os eventos da Administração Municipal. – Incluindo montagem e desmontagem das estruturas no local do evento. Locação por dia de evento.	DIÁRIA				
4	Locação de lonas tipo PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL, 3m X 3m, pé direito mínimo de 2,2m – estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, e lona antiincêndio (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes – Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS).	DIÁRIA				
5	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimensões de 5x5m com, aproximadamente, 4m de altura, lona na cor branca, com fechamento lateral, lona opaca e/ou transparente, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (13° a 18°), soldada por sistema mig, montada em sistema de encaixa e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, com calhas laterais e na junção de duas ou mais pirâmides; lona de cobertura em PVC calambrado com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e antimoho, vulcanizado em alta temperatura; incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). (Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS)	DIÁRIA				
6	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimensões de 10x10m com, aproximadamente, 5m de altura, lona na cor branca, com fechamento lateral com lona opaca e/ou transparente, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (13° a 18°), soldada por sistema mig, montada em sistema de encaixa e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, com calhas laterais e na junção de duas ou mais pirâmides; lona de cobertura em PVC calambrado com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-moho, vulcanizado em alta temperatura; incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços (o executante deverá apresentar	DIÁRIA				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS.					
7	Palco com, no mínimo, 8m x 6m, COM COBERTURA, c/ guarda peito, em U, obedecendo as normas do PPCL, com altura da base variável de 0,50m a 1,20m, conforme a necessidade da contratante. Cobertura em lona em duas águas, com pé-direito mínimo de 5m nas laterais, com fechamento lateral em "U" com lona antichamas na cor branca, transparente ou em sombrite, nova ou em condições de uso e sem remendos, devendo suportar ventos em conformidade com normas ABNT, resistência a rasgos, maior flexibilidade, estáveis em relação às variações de temperaturas, tratamento químico contra mofo, fungo. Material de alta resistência. Piso em painéis de compensado a prova d'água com carpete, moldurados por estrutura de cantoneiras metálicas e escada de acesso, em conformidade com as normas da ABNT. Com tecido preto para acabamento em toda sua volta. Incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal (mão de obra) necessário à execução dos serviços (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS.	DIÁRIA				
8	Palco com, no mínimo, 10m x 10m, COM COBERTURA, c/ guarda peito, em U, obedecendo as normas do PPCL, com altura da base variável de 0,50m a 1,20m, conforme a necessidade da contratante. Cobertura em lona em duas águas, com pé-direito mínimo de 5m nas laterais, com fechamento lateral em "U" com lona antichamas na cor branca, transparente ou em sombrite, nova ou em condições de uso e sem remendos, devendo suportar ventos em conformidade com normas ABNT, resistência a rasgos, maior flexibilidade, estáveis em relação às variações de temperaturas, tratamento químico contra mofo, fungo. Material de alta resistência. Piso em painéis de compensado a prova d'água com carpete, moldurados por estrutura de cantoneiras metálicas e escada de acesso, em conformidade com as normas da ABNT. Com tecido preto para acabamento em toda sua volta. Incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal (mão de obra) necessário à execução dos serviços (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS.	DIÁRIA				
9	Pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, composto por colunas e cobertura com sistema de elevação mecânica, estilo duas águas, medindo 20 metros de largura x 30 metros de comprimento, sendo o comprimento em módulos de 5 metros, com calhas para escoamento de água; sapatas de aço galvanizado, fixação no chão por caixas d'água, ou outro tipo de estrutura, para estaquear, de	DIÁRIA				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas; cobertura em lona branca em material atóxico; fechamentos laterais em lona na cor branca ou transparente de acordo com a necessidade; Altura do pé direito com opção de regulagem, no mínimo 4 metros e máximo de 10 metros de altura; Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI ou LED). A empresa deverá montar a estrutura do evento e/ou de acordo com a solicitação do contratante, e desmontado em até 24 horas ao final do evento; as lonas devem estar limpas, sem furos e sem remendos. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.					
10	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (DIÁRIA DE 8 HORAS) 08 LineArray 2 12/TI8 Caixas de Sub2x18 12 módulos de potência 02 processadores de sinal 02 Mesa de Som Digital com Mínimo 32 Canais 01 Multicabo 01 Main Power 04 Retornos de 2 12/TI 04 Retornos de 12/TI 01 Sub Bateria 01 Side Field 20 Mics com Fio 04 Mics sem fio 24 pedestais 01 bateria completa 01 Kit de Mic Bateria 01 amplificador BX caixa 1x15" E 4x10 02 amplificadores GRT 01 Técnico Responsável Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de Som. 80 Mts de Q30 6m² de praticáveis forrado de carpete preto, com rodas e travas. 10 Moove Beam 200 30 Refletores Led RGBW 3W 12 Canhões PAR 64 1000W 01 Dimmer 01 Strobos1500W 02 Brute 04 Lâmpadas 650W 02 Maquinas de Fumaça 1500W DMX 01 Mesa DMX 512 ou Software 01 Cabeamento e demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos 01 Técnico Responsável pela Iluminação Os equipamentos deverão ser montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.	DIÁRIA				
11	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (DIÁRIA DE 8 HORAS) (Show Nacional) 40 Line Array 2 12/TI 12 Line Array 2 12/TI (Delay) 24 Caixas de Sub 2x18 02 Mesa de Som Digital Mínimo 48Canais (Modelos atuais solicitados por artistas de Nível Nacional) 02 Multicabo 24 módulos de potência (compatível ao sistema) 01 Main Power Cabos e Acessórios 40 Mics com Fio 06 Mics sem Fio (URD) 40 Pedestais 01 Processador de sinal DX38 para Sidefield 02 Side Field Duplo 12 Monitor 2 12/Ti 02 Sub de Baterias 2x18" 01 bateria completa 01 amplificador BX 1x15" E 4x10 04 amplificador GT Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais	DIÁRIA				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de Som. 02 Técnicos Responsáveis OBS: Podendo ter alterações conforme Rider da Banda 150 Mts de Q30 100Mts de Q50 20m² de praticáveis forrado de carpete preto, com rodas e travas. 60 Moove Beam 230 7R ou superior 64 Refletores Led RGBWAU 3W 18 Canhões PAR 64 1000W 03 Dimmer 08 StrobosAtomic 3000 18 Elipsoidais com íris 08 Brute4Lâmpadas 650W 02 Maquinas de Fumaça 2000W DMX 01Rack Pro Power Compatível com Sistema 01 Mesa de Luz Avolite ou MA Grandma(conforme solicitação do artista) 01 Cabeamento e demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos 02 Técnicos Responsáveis Equipe de montagem OBS: Podendo ter alterações conforme Rider da Banda (Todos itens acima descritos tem que ser modelos aceitos pelos artistas de Nível Nacional de ponta) Os equipamentos deverão ser montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.					
12	SONORIZAÇÃO para Desfiles de Rua. Diária de 5h. 1 mesa de com 32 canais - Digital/Analógica 1 módulo de potência compatível com a demanda (caixa grave lines/retornos) 2 caixa de retorno 12 caixas graves 18" 16 lines 2x8' + titanium 2 PA's 2 microfones sem fio 2 microfones com pedestais 1 notebook Estrutura para fixação de caixa lines e demais equipamentos Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som.	DIÁRIA				
13	TRIO ELÉTRICO TRUCK TRIO ELÉTRICO TRUCK RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDAS: 11 METROS COMPRIMENTO, 4,20 ALTURA NA ESTRADA E 5,60 NO EVENTO COM COBERTURA, 3,20 LARGURA SEM COBERTURA,COM COBERTURA 4,50. DOCUMENTO: DESCRIÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN,CONTRAN E DETRAN TRIO ELÉTRICO COM CAMARIM E FRIGOBAR,BANHEIRO. 01 Operador de som; 01 Auxiliar de som; Motorista habilitado com a categoria exigida para o veículo; ART e Laudos das estruturas a serem instaladas sobre a carroceria; EQUIPAMENTOS DE SOM: 01 notebook; QUANTIDADE POR LADO: FRENTE:06 CAIXAS BAIANINHA(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER DE TITANIUM 125W)MAIS 2 DRIVERS ADICIONAIS DE 125W E 04 CAIXAS DE SUB(02 FALANTES DE 15P 800W CADA),,TRASEIRA:06 CAIXAS BAIANINHA(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER	DIÁRIA				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DE TITANIUM 125W) MAIS 2 DRIVERS ADICIONAIS DE 125W, 04 CAIXAS DE SUB(02 FALANTES DE 15P 800W CADA).. LATERAL 1: 04 CAIXAS LINES(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER DE TITANIUM 125W)MAIS 04 DRIVERS DE TITANIUM 125W E 06 CAIXAS SB 850(02 FALANTES 18P 800W CADA), LATERAL 2-04 CAIXAS BAIANINHA(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER DE TITANIUM 125W), 04 CAIXAS DE SUB(02 FALANTES 15P 800W CADA).AMPLIFICADORES:02 AMPLIFICADORES DE 6400W,03 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 05 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS, 01 AMPLIFICADOR DE 2000WATTS ,02 AMPLIFICADORES DE 1000WATTS E 1 AMPLIFICADOR DE 1200W. 01 CONSOLE X32 COM 32 CANAIS E 16 VIAS,01 PROCESSADOR 2496 BHERINGER,01 EQUALIZADOR TGE2313X. EQUIPAMENTOS DE PALCO: : 02 MONITORES SM400, 01 AMPLIFICADOR DE 08 VIAS P FONES,1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA METEORO(VULCANO),01 CUBO PARA CONTRA BAIXO(METEORO),01 CORPO DE BATERIA TAMA. MICROFONES SM58,MICROFONES SM57, MICROFONES SHURE E 01 SENHEISER SEM FIO,KIT DE MIC P/ BATERIA,DIRECTS BOX. ILUMINAÇÃO:20 HOLOFOTES DE LED 30W RGB,04 HOLOFOTES DE LED 400W BRANCO, 10 HOLOFOTES DE LED BRANCO 30W,04 MUVINGS BEAM 200 DE LED, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. GRUPO GERADOR:01 GERADOR STEMAC TRIFÁSICO 55 KVAS. DIÁRIA DE 6h.					
Total do contrato					

1.2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital do Pregão eletrônico nº **118/2024**;

1.4.3. A proposta do **Contratado**;

1.4.4. A Ata de Registro de Preços nº /2024;

1.4.5. Processo Administrativo nº 8.755/2024;

1.4.6. Demais anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **2 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Início da execução do objeto:

a) os itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 24 horas antes do início do evento;

b) os itens dos lotes 2, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 6 horas antes do início do evento;

c) os itens dos lotes 10, 11 e 12, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 6 horas antes do início do evento ou passagem de som;

d) os itens do lote 13, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 6 horas antes do início do evento ou passagem de som.

4.2. Locais, quantitativos e horários conforme cronograma, **ANEXO C** do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência - ANEXO B, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2024.

6.2. O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado abaixo:

a) ...

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. NÃO será admitida, de forma alguma e sobre quaisquer pretextos, a subcontratação para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREPOSTO

13.1. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste **contrato** serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nulidade não exonera o **Contratante** do dever de indenizar o **Contratado** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

23.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, de _____ de 2024.

PREFEITO

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.
(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)

ANEXO C – PROPOSTA DO CONTRATADO
(ANEXO EXTERNO)